PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 226 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Ao Excelentíssimo Senhor,

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TABLETS, CHIPS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB INTERNET E PONTOS DE INTERNET PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE IRAUÇUBA PARA O ACOMPANHAMENTO DE AULAS REMOTAS, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

C.M.I - GABINETE
Prot. Nº ___/___
Ass. 18/03/21 Data

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 29/2021.

A sua Excelência

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tenho por satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TABLETS, CHIPS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB INTERNET E PONTOS DE INTERNET PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE IRAUÇUBA PARA O ACOMPANHAMENTO DE AULAS REMOTAS, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DA JUSTIFICATIVA:

O recrudescimento dos casos de COVID-19 em todo território nacional tem preocupado prefeitas e prefeitos de todo o país. A justificativa do envio do presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa se dá nesse cenário desalentador, que exige atitudes tempestivas, tanto do Executivo quanto dos pares desta Câmara.

O mês de março de 2020 foi marcado pelo início do isolamento social como ação de combate e prevenção à contaminação e propagação do COVID-19 no Estado do Ceará. Por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS, e que em 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou estado de pandemia de COVID-19. Nesse contexto de pandemia e isolamento social, as aulas presenciais nas escolas também foram paralisadas como medida de combate à proliferação da COVID-19, conforme orientação das autoridades sanitárias e visando preservar a saúde e bem-estar dos alunos.

Dentro dessa realidade, muitos impactos negativos surgiram para a educação, além do agravamento da desigualdade social em nosso país. Na educação, o grande desafio foi dar continuidade ao ano letivo que tinha acabado de iniciar naquele momento, porém, a desigualdade social e tecnológica prejudicou milhões de alunos e estudantes de todos os níveis de formação, deixando-os sem aulas. O sistema Ensino Remoto surgiu como alternativa para o grave momento de calamidade na saúde, o que levou muitos estudantes no Brasil a ficar fora dos estudos, por conta de ainda hoje, 46 milhões de brasileiros não terem acesso à internet, segundo levantamento feito pela Pesquisa Nacional por Amostragem de

Domicílios Contínua – Tecnologia da Informação e Comunicação (Pnad Contínua TIC) e divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2018.

Partindo para a realidade local, na cidade de Irauçuba, a equipe do departamento de projetos estratégicos do município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, fez um levantamento de forma setorial por modalidade de ensino, partindo do infantil ao fundamental I e II. O levantamento foi realizado de escola por escola e série por série.

Nesse estudo nos deparamos com um total de **906(novecentos e seis) alunos** que não tem acesso à internet e não possui equipamento adequado (tablet ou smartphone) para acompanhar as aulas de forma remota.

Estima-se que este número possa sofrer um aumento por conta do programa "Busca Ativa" do UNICEF, que está em prática em nossa Cidade, pela Secretaria Municipal de Educação, no qual vem tendo bons resultados. Estima-se que seja em torno de 1000 (mil) alunos nessas condições.

O município de Irauçuba e sua extensão são divididos basicamente em três demandas: sede, distritos e localidades (tendo diversas complexidades ao acesso de telecomunicação nas localidades mais distantes da sede). A Ação Governamental Portal Conexão Educacional visa atingir alunos de baixa renda que não tenha nenhuma condição para o ensino remoto, tudo isso devidamente comprovado mediante a visita técnica de um (a) Assistente Social disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social. Os alunos devidamente comprovados dentro dos critérios a ser lançado, receberão um aparelho tablet para acompanhar as aulas remotas.

Além dos tablets, os alunos também precisarão de acesso à internet, podendo ser através da aquisição de Chips de operadora telefônica e pontos de internet. A aquisição dos Chips seria de acordo com o sinal da operadora predominante na sede e distritos, ou seja, chips para as localidades onde tenha sinal de operadora telefônica.

Já os pontos de internet seriam voltados para aquelas localidades onde não há cobertura e nem sinal operadora telefônica. A alternativa seria contratar empresa provedora de Internet da cidade que possa estar prestando estes serviços para essas regiões (podendo haver parcerias entres essas empresas).

Diante do exposto, apresentamos para avaliação e análise de Vossas Senhorias o Projeto Portal Conexão Educacional que ora segue em anexo.

Esperamos, portanto, contar com o apoio de todos os parlamentares desta Casa Legislativa para à aprovação do referido projeto.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já antecipamos votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 16 de março de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TABLETS, CHIPS COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20GB INTERNET E PONTOS DE INTERNET PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE IRAUÇUBA PARA O ACOMPANHAMENTO DE AULAS REMOTAS, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal fazer a aquisição de Tablets, Chips com franquia mínima de 20GB internet e Pontos de Internet para os alunos da rede pública de Ensino fundamental de Irauçuba realizarem o acompanhamento de aulas remotas, conforme as quantidades determinadas no Projeto Portal Conexão Educacional, que segue em anexo.

Parágrafo único: Entende-se como aulas remotas, as aulas ao vivo ou gravadas, mediadas por plataformas de tecnologia e que se orientem pelos princípios da educação presencial.

Art. 2º O Projeto Portal Conexão Educacional visa atingir alunos de baixa renda que não tenha nenhuma condição para o ensino remoto.

§1º. Para que o aluno seja considerado de baixa renda deve haver uma visita técnica de um (a) Assistente Social disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social, onde deve ser emitido um parecer social relatando a real situação do aluno.

§2º. Os alunos considerados de baixa renda através de parecer social receberão um tablet para acompanhar as aulas remotas.

§3º. Será também disponibilizado acesso a internet para os alunos considerados de baixa renda, podendo ser através da aquisição de Chips de operadora telefônica ou pontos de internet.

§4º. A aquisição dos Chips será de acordo com o sinal da operadora predominante na sede e distritos, ou seja, chips para as localidades onde tenha sinal de operadora telefônica.

§5º. Os pontos de internet seriam voltados para aquelas localidades onde não há cobertura e nem sinal operadora telefônica.

Art. 3º O serviço de internet será fornecido apenas no período da vigência, em que houver decreto que determine a suspensão de aulas presenciais.

Art. 4º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) criando as seguintes dotações:

1236100072.032 – Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental

Objetivo: Proporcionar aos alunos da Rede Escolar do Ensino Fundamental condições efetivas para o aproveitamento do ensino, executando o Plano Municipal de Educação e o Projeto Portal Conexão Educacional.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R$
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1111000000	3.600,00
		1113000000	792.000,00
		1120000000	5.400,00

1236500072.045 – Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil

Objetivo: Proporcionar aos alunos da Rede Escolar de Educação Infantil condições efetivas para o aproveitamento do ensino, executando o Plano Municipal de Educação e o Projeto Portal Conexão Educacional.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R$
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1111000000	3.600,00
		1113000000	90.000,00
		1120000000	5.400,00

Art. 5º O Poder Executivo poderá suplementar as dotações ora criadas em até 40% (quarenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 6º A movimentação entre fontes de recursos poderá ser realizada sem onerar o percentual definido no artigo anterior, como autorizado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 7º A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 4º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, sendo:

123610072.037 – Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1111000000	7.200,00
		1113000000	882.000,00
		1120000000	10.800,00

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 16 de março de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 29/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 29/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***"Autoriza a aquisição de Tablets, Chips com franquia mínima de 20GB internet e pontos de internet para alunos da Rede Pública de Ensino Fundamental de Irauçuba para o acompanhamento de aulas remotas, a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 18 de março de 2021.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **FINANÇAS E ORÇAMENTO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 29/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 29/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza a aquisição de Tablets, Chips com franquia mínima de 20GB internet e pontos de internet para alunos da Rede Pública de Ensino Fundamental de Irauçuba para o acompanhamento de aulas remotas, a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 18 de março de 2021.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI N°. 29/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 29/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza a aquisição de Tablets, Chips com franquia mínima de 20GB internet e pontos de internet para alunos da Rede Pública de Ensino Fundamental de Irauçuba para o acompanhamento de aulas remotas, a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 18 de março de 2021.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias - PSL
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 29/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 29/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza a aquisição de Tablets, Chips com franquia mínima de 20GB internet e pontos de internet para alunos da Rede Pública de Ensino Fundamental de Irauçuba para o acompanhamento de aulas remotas, a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 18 de março de 2021.

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Presidente

João Batista Sousa Silva - PDT
Relator

Raimundo Alves Lopes - PSB
Membro